



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Licitação 048156

Sistema Eletrônico de Administração de Compras

(SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública						
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021						
As 09:00 horas do dia 08 de abril de 2.021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 0245/2010-Gab.SSP - 17/03/2010, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 019/2021, referente ao Processo 202000016004803. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido, e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório chegou-se ao seguinte resultado:						
RESULTADO FINAL DA SESSÃO						
Lote n.º:	001					
Lote:	LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO					
Valor Estimado:	14.152.800,90					
Situação:	ADJUDICADO					
Aceito para:	COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA					
Valor Total:	R\$ 14.028.660,00					
(Lote n.º1) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO						
Observação: Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:						
Propostas						
CNPJ/CPF	Enquadramento	Razão Social/Nome	Itens do Lote	Itens com Proposta	Data da(s) Proposta(s)	Valor
01.765.213/0001-77	Normal	COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA	1	1	07/04/2021 14:57:44	14.126.310,00
11.255.156/0001-30	Normal	BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	07/04/2021 14:21:19	707.830.562,70
Lances						
Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance				
707.830.562,70	11.255.156/0001-30	07/04/2021 14:21:19				
14.126.310,00	01.765.213/0001-77	07/04/2021 14:57:44				
23.594.352,09	11.255.156/0001-30	08/04/2021 09:04:49				
14.028.660,00	01.765.213/0001-77	08/04/2021 09:20:35				
* Lance em negrito é o menor lance.						
Recursos						
CNPJ: 11.255.156/0001-30 Descrição: Manifestamos intenção de recurso pois arrematante apresentou proposta sem atender no Termo de Referência: no tipo II item 10.1.2.21, não atendimento tipo III itens 10.1.3.15 e 10.1.3.26, são necessários opcionais e o mesmo não estão cotados na proposta. Não apresentou software em atendimento ao item 4 da página 25 do Termo de Referência, é indispensável mais um software além dos apresentados para atender este item, como vamos comprovar na peça recursal. Data: 09/04/2021 15:12:16 Status: Indeferido Recurso: 12/04/2021 12:16:35 - recurso 019-2021 empresa Bkm.pdf Julgamento Pregoeiro: 19/04/2021 10:54:12 - MANIFESTAÇÃO SSP.pdf						
Documentação						
Data Envio	Tipo	Documento				
07/04/2021 15:38:40	Proposta	Proposta.pdf				
07/04/2021 16:47:19	Habilitação	Habilitação.pdf				
07/04/2021 16:48:49	Habilitação	Habilitação (Contratos do Atestado).pdf				
08/04/2021 10:10:29	Proposta	Proposta.pdf				
Ordem de Classificação						
Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social				Valor
1º	01.765.213/0001-77	COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA				14.028.660,00
2º	11.255.156/0001-30	BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA				23.594.352,09
Proposta do Fornecedor de Melhor Lance Global						
Produto	Quantidade	Período Contratação	Valor Unitário	Marca	Valor Total	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 60 PPM	1 Milheiro/Mês	30	R\$ 470.877,00	CANON / KYOCERA / LEXMARK	R\$ 14.126.310,00	
Valores Declarado Vencedor / Adjudicados por Item						
Produto	Quantidade	Período Contratação	Valor Unitário	Marca	Valor Total	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 60 PPM	1 Milheiro/Mês	30	R\$ 467.622,00	CANON / KYOCERA / LEXMARK	R\$ 14.028.660,00	
Eventos						
08/04/2021 09:10:00	Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.					
Avisos						
Data Aviso	Aviso					

07/04/2021 14:58:54	A título de informação, reitero a resposta a um pedido de esclarecimento acerca do cadastramento da proposta no sistema Comprasnet. O cadastro será baseado no valor estimado mensal, conforme Termo de Referência. O próprio sistema fará a multiplicação do valor inserido para os 30 meses. Na fase de lances a disputa se dará no valor total da presente contratação. Posteriormente, a empresa melhor colocada enviará sua proposta final com o detalhamento dos valores correspondentes aos 6 tipos de equipamentos que compõem o lote.		
Esclarecimentos			
Data Esclarecimento	Esclarecimento	Data Resposta	Resposta
23/03/2021 12:13:08	O Termo de Referência no subitem 10.1.6, especifica as exigências mínimas para o equipamento TIPO VI – Scanner A4 10.1.6.16. Digitalização 200 dpi duplex: 90 ipm (noventa e cinco imagens por minuto); notamos que a velocidade de digitalização está grafada com 90 ipm, mas no extenso está escrito noventa e cinco imagens por minuto. O correto é o numeral 90 ipm?	25/03/2021 11:55:22	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 286, a saber: Está correto o entendimento do licitante. Considera-se: 10.1.6.16. Digitalização 200 dpi duplex: 90 ipm (noventa imagens por minuto).
23/03/2021 14:54:10	O Termo de Referência no subitem 10.1.1, especifica as exigências mínimas de atendimento pleno e obrigatório para o equipamento TIPO I – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR. Subitem 10.1.1.27. Digitalização em PC, rede, e-mail e USB, frente e verso, uma única passagem, com recurso de exportação em formatos JPG, TIFF (Compacto, localizável ou pesquisável); notamos que as nomenclaturas: “Compacto, localizado ou pesquisável” são utilizadas para formato PDF e não TIFF que é um formato de arquivo raster para imagens digitais. Nesse caso, podemos considerar as seguintes exigências mínimas de atendimento pleno e obrigatório para o subitem 10.1.1.27: Digitalização em PC, rede, e-mail e USB, frente e verso, uma única passagem, com recurso de exportação em formatos JPG, TIFF e PDF (Compacto, localizável ou pesquisável) é correto nosso entendimento?	25/03/2021 11:54:44	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 286, a saber: Está correto o entendimento do licitante. Considera-se: 10.1.1.27. Digitalização em PC, rede, e-mail e USB, frente e verso, uma única passagem, com recurso de exportação em formatos JPG, TIFF e PDF (Compacto, localizável ou pesquisável).
25/03/2021 11:59:39	Gostariamos que fossem disponibilizados os locais de entrega/instalação dos equipamentos para levantamento orçamentário de logística por parte da nossa empresa. É possível? A aquisição dos equipamentos por parte da SSP/GO será de uma só vez ou conforme necessidade de cada órgão?	26/03/2021 13:55:50	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 292, a saber: as localidades de entrega e instalação dos equipamentos estão em anexo (000016107514), (000016107606), (000016343628); a substituição dos equipamentos serão imediata após a contratação. Os documentos supracitados foram disponibilizados no endereço: https://www.seguranca.go.gov.br/editais-e-licitacoes/editais-em-aberto/aviso-de-adiamento-pe-srp-019-2021.html
01/04/2021 17:41:13	QUESTÃO 1 – BALANÇO PARA MICRO EMPRESAS O edital especifica em seu item 10.4.2.3 que: 10.4.2.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal. Entendemos que no caso de micro e pequenas empresas, sob a égide deste item, estão dispensadas da apresentação da documentação do item 10.4.2 e subitens. Está correto nosso entendimento?	05/04/2021 10:38:58	O entendimento está errado. Conforme preconiza a Lei, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão exigidos a apresentação do Balanço patrimonial conforme item 10.4.2 e seguintes do Edital, excetuando-se a apresentação do balanço patrimonial referente ao último exercício social, conforme a legislação vigente.
01/04/2021 17:41:26	QUESTÃO 2 – ÍNDICE DE REAJUSTE A minuta contratual em sua cláusula 7.2.1 especifica que “o preço (...) é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial”. E ainda, na cláusula 7.2.2 estabelece que o índice de reajuste facultado é o “Índice de Serviços de Telecomunicações”. Entretanto, o serviço licitado nada tem a ver com a ANATEL ou com serviços de telecomunicação. Normalmente para esse tipo de serviço utiliza-se o IPCA ou IGP/M. Por que está sendo utilizado o índice de telecomunicações?	05/04/2021 10:40:50	Trata-se de mero erro formal. Será publicada errata, logo deve-se considerar a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
01/04/2021 20:22:11	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nas Impressoras POLICROMÁTICA (coloridas), TIPO III subitem 10.1.3 e TIPO IV do subitem 10.1.4 ambos do Termo de Referência, estão exigindo contadores separados para impressão monocromática e policromática. Nesse caso, as impressões monocromáticas impressas nessas impressoras serão o mesmo valor do TIPO I e II? Nosso entendimento está correto?	05/04/2021 12:07:24	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 316, a saber: Está correto o entendimento do licitante. As impressões monocromáticas (preto e branco) impressas nas impressoras Policromáticas (coloridas) tipos III e IV, serão o mesmo valor das impressões monocromáticas (preto e branco) dos tipos I e II.
05/04/2021 14:52:19	Pedimos esclarecimento quanto à forma de cadastramento da proposta. No sistema há apenas 1 campo para MARCA/MODELO e 1 campo para valor. Na especificação da quantidade, coloca-se que deve ser 1 milheiro/mês, e informa ainda que a proposta deverá ser feita pelo valor unitário do item. Ocorre que existem 06 itens, cada um com um valor unitário provavelmente diferente. Qual a forma correta de inserir o valor no sistema? PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ITEM 001 - (65890) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / MONOCROMÁTICA 60 PPM QUANTIDADE 1 Milheiro/Mês PREGOIRO RICARDO SALGADO (ricardos@bombeiros.go.gov.br) PRAZO PARA REGISTRO DE PROPOSTA 2 dias, 18 horas, 11 minutos, 26 segundos restantes SUA RAZÃO SOCIAL ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI - ME MARCA DO PRODUTO / SERVIÇO VALOR DE SUA PROPOSTA OBSERVAÇÃO A proposta inicial deve ser feita pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM!	05/04/2021 15:37:28	O cadastramento da proposta no sistema Comprasnet será baseado no valor estimado mensal, conforme Termo de Referência. O próprio sistema fará a multiplicação do valor inserido para os 30 meses. Na fase de lances a disputa se dará no valor total da presente contratação. Posteriormente, a empresa melhor colocada enviará sua proposta final com o detalhamento dos valores correspondentes aos 6 tipos de equipamentos que compõem o lote.
05/04/2021 14:54:32	Na resposta ao questionamento 5, V. Sra. explicou que houve uma publicação conforme despacho 292, e informou o local de onde poderiam ser baixadas as listas das localidades onde os equipamentos seriam instalados. Visualizamos a lista enviada pela DGAP, pela POLÍCIA CIVIL e pela POLÍCIA MILITAR, mas não encontramos nenhuma listagem referente à SSP. Os equipamentos da SSP serão restritos à Goiânia? Caso contrário, quais as localidades onde esses equipamentos serão instalados?	06/04/2021 14:16:59	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 323, a saber: As localidades dos equipamentos referente à SSP estão discriminadas no arquivo em anexo (000019621009). O documento mencionado foi disponibilizado no endereço: https://www.seguranca.go.gov.br/editais-e-licitacoes/editais-em-aberto/aviso-de-adiamento-pe-srp-019-2021.html
05/04/2021 14:57:36	No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, V. Sra. especificou alguns equipamentos sob o título Fabricantes e modelos que atendem a especificação do edital. Entendemos que todos aqueles modelos ali listados atendem integralmente a tudo o que foi exigido no edital, e caso sejam objetos da proposta de algum licitante, não cabem questionamentos quanto ao atendimento ou não das especificações. Está correto nosso entendimento?	06/04/2021 14:18:02	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 323, a saber: Caberá ao licitante observar todos os requisitos mínimos ou superior.
05/04/2021 17:02:25	10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1 – TIPO III 10.1.3.24. Função de digitalização diretamente para e-mail e pasta de rede, nos formatos JPEG, TIFF, PDF, PDF compactado e PDF pesquisável; 10.1.3.25. Função de digitalização com processamento de OCR (Optical Character Recognition) interno; Identificamos que é solicitado esse recurso apenas para os equipamentos do Tipo III, realizamos uma pesquisa no mercado de Outsourcing e vimos que diversos Fabricantes são capazes de atender com o processamento de OCR via servidor. Então de forma a ampliar a competitividade e a ampla participação de todos os interessados neste certame, solicitamos que seja aceito a Função de digitalização com processamento de OCR (Optical Character Recognition) interno ou via servidor.	06/04/2021 14:19:15	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 324, a saber: Só será aceito a Função de digitalização com processamento de OCR (Optical Character Recognition) interno (nativo) ou embarcado no equipamento.
05/04/2021 17:39:19	Solicito, por gentileza, esclarecimento quanto ao entendimento de PROSPECTOS TÉCNICOS do item 10, podemos considerar como parte dos PROSPECTOS para comprovação técnica: Catálogos, ou ficha técnica, ou manual completo do equipamento ou site do fabricante? Nosso entendimento está correto?	06/04/2021 14:20:00	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 324, a saber: É correto o entendimento do licitante, poderá considerar como PROSPECTOS,

			catálogos, ou ficha técnica, ou manual completo do equipamento ou site do fabricante, dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, as licitantes poderão apresentar declarações do(s) fabricante(s) dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovadas.
05/04/2021 18:02:37	Solicito esclarecimento quanto ao subitem 8.1.1.2 do Termo de Referência, comprovação por meio de DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, segundo o edital "6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual 9.666/2020". Considerando esse dispositivo, e sabendo das sanções previstas no Decreto. Podemos considerar também como comprovação que os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante a DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ESTÃO EM LINHA DE PRODUÇÃO NO ATO DA ENTREGA? Nosso entendimento está correto?	06/04/2021 14:20:56	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 324, a saber: Está correto o entendimento do licitante, será aceito A DECLARAÇÃO FORMAL DO LICITANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E PERTENCE À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA ou declaração apresentada do próprio fabricante no ato da entrega.
05/04/2021 20:08:00	Pedido de esclarecimento: Quanto ao prazo de entrega e instalação, subitem 12.1.3 do Termo de Referência: "Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação". Assim como no item 11 do Termo de Referência. Na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres graves e ainda em decorrência de casos fortuitos e de força maior, é possível a Contratante mediante justificativa expressa nos autos da execução do contrato deferir prazo superior ao anteriormente estipulado. É correto nosso entendimento?	06/04/2021 14:21:35	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 324, a saber: Está correto o entendimento do licitante, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres graves e ainda em decorrência de casos fortuitos e de força maior, é possível a contratante mediante justificativa expressa nos autos da execução do contrato deferir prazo superior uma vez, por igual período ao anteriormente estipulado no subitem 12.1.3.
05/04/2021 22:02:45	Pedido de Esclarecimento, quanto ao Tipo III, subitem 10.1.3 do Termo de Referência. Uma vez que o papel A3 possui o dobro do tamanho A4, a impressão em A3 será contabilizada como duas em A4. nosso entendimento está correto?	06/04/2021 14:21:59	Segue resposta do Setor Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme Despacho 324, a saber: Está correto o entendimento do licitante, a impressão em A3 será contabilizada como duas em A4.

Impugnações

Data Impugnação	Descrição	Data Resposta	Resposta	Julgamento
31/03/2021 15:41:45	segue em anexo nossa impugnação referido pregao ,sobre inexecuibilidade dos preços diante das exigências do edital e suas comprovações. Sempre a disposição Att Directa -Daniella Carvalho Gestora De Licitações	05/04/2021 11:44:07	Por se tratar de assunto inerente ao Termo de Referência, anexo I do Edital, os autos foram devidamente remetidos ao setor requisitante. Face ao exposto, decido acatar integralmente o despacho anexo.	Improcedente
01/04/2021 18:27:55	Apresentamos em anexo nossa impugnação	06/04/2021 16:35:50	Os documentos citados na resposta serão enviados em anexo ao e-mail informado.	Improcedente
05/04/2021 14:28:51	Impugnação sobre atestado de capacidade técnica: falta de demonstrar que a motivação que estabelece que a exigência de 40% do quantitativo é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame e falta de objetividade nos critérios quanto à apuração dos 40%	06/04/2021 16:36:44	Os documentos citados na resposta serão enviados em anexo ao e-mail informado.	Improcedente
05/04/2021 15:54:19	Apresentamos em anexo nossa segunda impugnação.	06/04/2021 16:36:17	Os documentos citados na resposta serão enviados em anexo ao e-mail informado.	Improcedente
05/04/2021 18:21:34	Pedido de Impugnação referente ao PE N° 019/2021 SSP GO	06/04/2021 16:37:00	Os documentos citados na resposta serão enviados em anexo ao e-mail informado.	Improcedente

Troca de Mensagens

Pregoeiro	22/03/2021 09:25:17	Senhores fornecedores, bom dia! Está aberta a fase de cadastramento das propostas e envio dos documentos.Dentro do possível, visando facilitar a verificação da habilitação posteriormente pelo pregoeiro, solicito que os documentos sejam inseridos em anexo único.
11.255.156/0001-30	07/04/2021 14:17:45	A proposta de valor R\$ 786.478,40 do Item (001) do lote (001) foi excluída pelo Fornecedor.
Pregoeiro	07/04/2021 15:01:28	A título de informação, reitero a resposta a um pedido de esclarecimento acerca da forma de cadastramento da proposta no sistema Comprasnet. O cadastro será baseado no valor estimado mensal, conforme Termo de Referência. O próprio sistema fará a multiplicação do valor inserido para os 30 meses. Na fase de lances a disputa se dará no valor total da presente contratação.
Pregoeiro	07/04/2021 15:02:00	As dúvidas quanto ao uso do sistema podem ser solucionadas com o Suporte Técnico do Comprasnet.GO - Fones: (62) 3201-6515 / (62) 3201-6516.
Pregoeiro	07/04/2021 16:28:11	Frisa-se que o percentual solicitado no item 10.6.1 do Edital (atestados de capacidade técnica) é sobre o quantitativo total dos itens.
Pregoeiro	08/04/2021 08:52:31	Bom dia, às 09h iniciará a fase de lances.'
Pregoeiro	08/04/2021 08:52:55	Pedimos que contemplem o Edital, bem como o Termo de Referência. Só será aceita a proposta comercial que esteja de acordo com as disposições editalícias.
Mensagem Automática	08/04/2021 09:05:00	Caros Licitantes, avisamos que em 5 (cinco) minutos será iniciado o Fechamento com Possível Prorrogação Automática 2+2 para o Lote 001.
Mensagem Automática	08/04/2021 09:10:00	Caros Licitantes, informamos que para o Lote 001 poderá ter Fechamento com Prorrogação Automática 2+2, ou seja, transcorrerá 2 (dois) minutos, prorrogado por mais 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva, caso tenha algum lance nos últimos 2 minutos antes de encerrar a fase de lance do lote!
Pregoeiro	08/04/2021 09:11:04	(Mensagem Automática) O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 14.126.310,00 para o Item/Lote 001 a entrar em negociação no valor de 14.000.000,00!
Pregoeiro	08/04/2021 09:11:24	Sr. Fornecedor conseguimos atingir o valor da negociação ou um lance menor ainda?
01.765.213/0001-77	08/04/2021 09:12:13	Bom dia Sr. Pregoeiro
01.765.213/0001-77	08/04/2021 09:15:49	Só um instante estamos refazendo as composições
01.765.213/0001-77	08/04/2021 09:20:36	Fornecedor efetuou o lance de Negociação para o ItemLote (001)!
Pregoeiro	08/04/2021 09:21:43	Sr. Fornecedor é possível atingir o valor da negociação?

01.765.213/0001-77	08/04/2021 09:21:51	Ofertamos nossa melhor condição R\$ 14.028.660,00
Pregoeiro	08/04/2021 09:33:12	(Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote 001!
Pregoeiro	08/04/2021 09:33:23	Prezados Fornecedores, finalizada a etapa de lances e conforme item 9.2 do Edital, a(s) licitante(s) melhor colocada terá(ão) o prazo de 04 (quatro) horas, a partir da mensagem no chat, para o envio, via sistema, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Pregoeiro	08/04/2021 09:35:20	(Mensagem Automática) O fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote 001 está autorizado a enviar a proposta readequada e/ou o arquivo complementar solicitado pelo pregoeiro até a data/hora limite de 08/04/2021 14:35
Pregoeiro	08/04/2021 09:36:08	Dentro do possível, de forma a agilizar os trâmites, favor informar no chat após a inserção da nova proposta no sistema. Obrigado.
01.765.213/0001-77	08/04/2021 10:11:51	Sr. Pregoeiro fizemos a inserção da proposta atualizada.
Pregoeiro	08/04/2021 10:15:48	Proposta recebida via sistema. Informo que a sessão está suspensa e os autos serão encaminhados ao departamento técnico para verificação quanto à especificação do objeto ofertado e o Termo de Referência do Edital. Tenham todos um excelente dia.
Pregoeiro	08/04/2021 13:04:36	Boa tarde, informamos que o setor requisitante manifestou favorável à proposta apresentada e que amanhã, a partir das 14 horas, será declarado vencedor. Ficam os demais licitantes cientes.
11.255.156/0001-30	09/04/2021 14:44:30	Boa tarde Sr Pregoeiro
Pregoeiro	09/04/2021 15:10:12	Boa tarde, conforme mensagem iremos proceder com a declaração de vencedor
Pregoeiro	09/04/2021 15:10:32	(Mensagem Automática) Caro(s) Licitante(s) declaro vencedor do lote 001 o propontente do lance R\$ 14.028.660,00! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através do botão "RECURSO" da tela de envio de lances, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
11.255.156/0001-30	09/04/2021 15:12:16	Manifestamos intenção de recurso pois arrematante apresentou proposta sem atender no Termo de Referência: no tipo II item 10.1.2.21, não atendimento tipo III itens 10.1.3.15 e 10.1.3.26, são necessários opcionais e o mesmo não estão cotados na proposta. Não apresentou software em atendimento ao item 4 da página 25 do Termo de Referência, é indispensável mais um software além dos apresentados para atender este item, como vamos comprovar na peça recursal.
Pregoeiro	09/04/2021 15:24:18	Conforme o item 11 do Edital e diante da(s) manifestação(ões) de intenção de recurso, está concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, em campo próprio do sistema, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
Pregoeiro	19/04/2021 10:57:08	(Mensagem Automática) O Lote001 foi julgado pelo Sr. Pregoeiro!

Essa sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 9.666/2020. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - Agnaldo Augusto da Cruz

EQUIPE DE APOIO - Juliene Juliano Lustosa Corado

EQUIPE DE APOIO - Victor Hugo de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, Subsecretário (a)**, em 19/04/2021, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL BATISTA FEITOSA, Equipe de Apoio**, em 19/04/2021, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE JULIANO LUSTOSA CORADO, Gestor (a) de Contrato**, em 19/04/2021, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019930830** e o código CRC **B6075F53**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AERÓVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO - (62)3201-1047



Referência: Processo nº 202000016004803



SEI 000019930830



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AERÓVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIÂNIA - GO - www.segplan.go.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GELIC- 02902

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Aos 29 dias do mês de junho de 2021, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo Subsecretário, **SR. AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ**, Coronel PM R/R, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 492.332.461-91, nomeado pelo Decreto s/nº de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.486 (Delegação de competência - Portaria 0084/2021 - SSP 000018478745), resolve REGISTRAR O PREÇO do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, o Decreto Estadual nº 7.437/2011, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, pelo Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, o preço do FORNECEDOR, conforme tabela abaixo:

NOME DO FORNECEDOR: COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.765.213/0001-77.				
ENDEREÇO: Primeira Avenida s/n Qd 01 Lt 23 - Condomínio Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. TELEFONE: (62) 3221-2300.				
E-MAIL: maxduarte@copysystems.com.br.				
PREPOSTO: Maxmiliano Duarte Camargo, CPF: 995.423.821-20, Cart. Identidade: 4.004.626/SPTC-GO, casado, brasileiro, gerente de vendas. Telefone: (62) 9 9119-0475 / 9 9262-7309.				
TIPO	LOTE ÚNICO - DISPUTA GERAL	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VOLUME DE PÁGINAS NO MILHEIRO	VALOR MILHEIRO
01	TIPO I - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR	1.263	2.221	R\$ 132,00
02	TIPO II - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 55 PPM OU SUPERIOR	44	320	
03	TIPO III - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA 25 PPM OU SUPERIOR	25	35	R\$ 618,00
04	TIPO IV - ESTAÇÃO IMPRESSORA POLICROMÁTICA 33 PPM OU SUPERIOR	120	160	
05	TIPO V - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO TECNOLOGIA TÉRMICA A JATO	03	300m ²	R\$ 18,00

	DE TINTA			
06	TIPO VI- SCANNER A4	45	Custo Fixo	R\$ 140,00
VALOR MENSAL				R\$ 467.622,00
VALOR TOTAL MENSAL PARA 30 (TRINTA) MESES				R\$ 14.028.660,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSPGO

São as quantidades da SSPGO do registro de preços e sua distribuição: Conforme item 8.1.2 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A liberação de adesão a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda: a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata; c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto; d) Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação; e) nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE: a) Dar conhecimento ao titular e a empresa de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados; c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado ao fornecedor, após a efetivação da entrega, através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

Parágrafo 2º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA-E acumulado trimestral (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos: I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso; III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor ELDER WINDSON TAVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 725.605.091-72, ocupante do cargo de Gerente de Inteligência de Negócios, tendo como suplente o servidor DIEGO ANDRÉ MOTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 001.205.941-29, ocupante do cargo de Perito Criminal, ambos designados através da Portaria nº 0302/2021-SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.561 de 28/05/2021, pg 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021, 202000016004803, e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo 4º - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Agnaldo Augusto da Cruz
Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Delegação de Competência - Portaria 0084 (000018478745)

Elder Windson Taveira Gonçalves
Gestor da Ata de Registro de Preços

PELO FORNECEDOR:

Maxmiliano Duarte Camargo
Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES, Gerente**, em 29/06/2021, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maxmiliano Duarte Camargo, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, Subsecretário (a)**, em 30/06/2021, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021665011** e o código CRC **BFD776E9**.

202100002024500



Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa elaborar o Contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização (*Outsourcing*).

2. OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (*Outsourcing*) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia *laser led ou jato de tinta*, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco, tonner e tinta, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses, nas condições descritas neste Termo de Referência.

2.1. Quantidade de Equipamentos e Valores Totais

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VOLUME DE PÁGINAS NO MILHEIRO	VALOR MILHEIRO R\$
1	TIPO I - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM OU SUPERIOR	350	311	R\$132,00
2	TIPO II - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 55 PPM OU SUPERIOR	4	80	
3	TIPO III - ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA 25 PPM OU SUPERIOR	0	0	R\$618,00
4	TIPO IV - ESTAÇÃO IMPRESSORA POLICROMÁTICA 33 PPM OU SUPERIOR	10	5	
5	TIPO V - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO TECNOLOGIA TÉRMICA A JATO DE TINTA	1	100 m ²	R\$18,00

202100002024500

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL PARA 30 (TRINTA) MESES R\$****R\$1.716.060,00**

3. OBJETIVO

Proporcionar a continuidade do serviço de *outsourcing* impressão. E também acrescentar alguns tipos de impressoras e *scanners* que irão suprir as necessidades atuais da Polícia Militar do Estado de Goiás.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa à continuidade do modelo utilizado por esta corporação, o qual vem sendo demonstrado ao longo do tempo, um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos e papel, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Reduzir as interrupções dos serviços de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, promovendo assim controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;
- Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao *Outsourcing*, está devidamente comprovada os benefícios oferecidos pela solução de terceirização, fato que reforça a opção de contratação desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização.

Espera-se que os benefícios mencionados sejam ampliados em função da manifestação de adesão a esse